

PROCESSO Nº SEI-260006/049478/2024 - MARCELO MORAES CAETANO, ID: 50369652, matr. nº 38.563-3, Professor Adjunto, referente a MYRIAM MORAES CAETANO, tendo em vista o parecer favorável do DES-SAUDE SEI nº 88801239.

PROCESSO Nº SEI-260007/010810/2022 - AUTORIZO o cancelamento da redução de 50% de carga horária para acompanhar Portador de Necessidades Especiais para LUCY HITOMI SHIINO, matr. nº 31.154-8, ID: 6074197, Técnico Universitário II / Assistente Administrativo, referente a YOSHIO SHIINO, com base no parecer desfavorável do DES-SAUDE SEI nº 87572954, conforme Parágrafo Único, do Art. 2º, da Lei Estadual nº 3.807, de 04 de abril de 2002 c/c o Art. 6º, do Decreto Estadual nº 14.870, de 01 de Junho de 1990.

PROCESSO Nº SEI-260007/003670/2020 - DEFIRO o cancelamento da Redução de 50% da Carga Horária de WILDER MANUEL FERRER TENICELA, matr. nº 39.252-2, Professor Adjunto, a contar de 04/12/2024, referente a GREGÓRIO FERRER WAGNER, por solicitação do próprio servidor, conforme Requerimento SEI nº 88717998, nos termos do Art. 8º, do Decreto Estadual nº 14.870, de 01 de Junho de 1990 e do Art. 6º, da Lei Estadual nº 3.807, de 04 de abril de 2002.

Id: 2615289

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

ATO DA DIRETORA
DE 16.12.2024

PORTARIA Nº 176/DAF/2024 - DESIGNA como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 91/2023 de prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), para atender à Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com a empresa OI S.A. - "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", os seguintes servidores: os servidores: PEDRO IVO FUSER - Matrícula: 38.169-9 (Gestor), EMANUEL FELIPE TEIXEIRA DA CRUZ - Matrícula: 42.838-3 (Fiscal) e MATHEUS SANTOS AYRES DA SILVA - Matrícula: 41011-8 (Fiscal). Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Processo nº SEI-260007/047910/2022.

Id: 2615137

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

APOSTILA DO SUPERINTENDENTE
DE 13.12.2024

PORTARIA Nº 1232/2024 - LUIS HENRIQUE RAMOS DE CAMARGO, matr. 34.614-8 / ID: 41362713/3 - A referida Portaria fica apostilada para fazer constar que onde se lê: "com lotação no DEFP/IFHT", leia-se "com lotação no DEFP/FEBF". Processo nº SEI-260006/046955/2024.

Id: 2615288

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ATO DA PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 45 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E ENGENHARIA METEOROLÓGICA NO CAMPUS CARLOS ALBERTO DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, no uso das atribuições legais, previstas, sobretudo, no art. 53, incisos I e II da Lei Nacional nº 9.394/1996, e no art. 15, inciso VII, do Estatuto da UENF c/c art. 116, inciso IX do Regimento Geral da UENF, bem como conforme deliberado em sua 299ª reunião,

CONSIDERANDO:

- a aprovação pelo Conselho do Centro de Ciências e Tecnologias em sua 330ª reunião realizada em 26/09/2024, pela Câmara de Graduação em 12/11/2024 e a homologação pelo Colegiado Acadêmico em 02/12/2024;

- a necessidade de se melhorar as condições de acesso e permanência dos alunos dos cursos de graduação oferecidos no Campus Carlos Alberto Dias, na cidade de Macaé - RJ; e

- o contido no Processo nº SEI-260002/005166/2024,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica regulamentado, nesta Resolução, o oferecimento das disciplinas do ciclo básico do curso de Graduação em Engenharia de Exploração e Produção de Petróleo, na modalidade presencial, no Campus Carlos Alberto Dias, na cidade de Macaé - RJ, desde o primeiro período letivo do curso, para os discentes ingressantes a partir de 2025.

§ 1º - Os discentes atualmente matriculados no ciclo básico do curso de Engenharia de Exploração e Produção de Petróleo no Campus Leonel Brizola, em Campos dos Goytacazes, deverão concluir esse ciclo para, posteriormente, ingressarem no ciclo profissionalizante em Macaé, conforme a organização vigente.

§ 2º - Para os discentes que já cumpriram o ciclo básico no Campus Leonel Brizola, as disciplinas do ciclo profissionalizante continuarão sendo oferecidas no Campus Carlos Alberto Dias, em Macaé, conforme a organização vigente.

Art. 2º - Fica autorizado o funcionamento do curso de Graduação em Engenharia Meteorológica, na modalidade presencial, no Campus Carlos Alberto Dias, na cidade de Macaé - RJ, abrangendo tanto o ciclo básico quanto o ciclo profissionalizante, a partir do primeiro período letivo previsto na matriz curricular do curso, com início no primeiro período letivo de 2025, e com a disponibilização de 25 vagas em processo seletivo de ingresso.

CAPÍTULO II
DAS NORMAS DE TRANSIÇÃO

Art. 3º - Fica estabelecida uma transição ordenada para a implementação do ciclo básico dos cursos de Engenharia de Exploração e Produção de Petróleo e Engenharia Meteorológica no Campus Carlos Alberto Dias, conforme o cronograma abaixo:

I - no ano de 2025, serão oferecidas as disciplinas dos dois primeiros períodos dos cursos, com o primeiro período letivo em 2025/1 e o segundo período letivo em 2025/2;

II - no ano de 2026, serão oferecidos os quatro primeiros períodos dos cursos, com o primeiro e terceiro períodos letivos em 2026/1 e o segundo e quarto períodos letivos em 2026/2.

Art. 4º - Os alunos atualmente matriculados no Curso de Engenharia Meteorológica, na modalidade bimodal, poderão solicitar transferência para a modalidade presencial, sendo a transição conduzida de forma gradual conforme as diretrizes a seguir:

I - as disciplinas da modalidade a distância, oferecidas no âmbito do Consórcio CEDERJ, continuarão a ser oferecidas até a conclusão do ciclo básico pelos alunos já matriculados;

II - a partir de 2026, somente as disciplinas presenciais do Curso de Engenharia Meteorológica serão ofertadas, assegurando uma transição ordenada para a modalidade presencial.

§ 1º - O curso de Engenharia Meteorológica na modalidade bimodal será gradualmente descontinuado no âmbito do Consórcio CEDERJ, garantindo a migração dos alunos para a modalidade presencial.

§ 2º - A migração dos alunos prevista no § 1º seguirá procedimentos e condições estabelecidos em norma a ser editada pelo Colegiado do Curso.

§ 3º - A oferta de novas vagas para o Curso de Engenharia Meteorológica na modalidade bimodal será suspensa de forma definitiva a partir da entrada em vigor desta Resolução.

§ 4º - O Curso de Engenharia Meteorológica na modalidade bimodal será formalmente extinto por Portaria da Reitoria quando não houver mais alunos matriculados.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º - A Reitoria da UENF e a Direção do Centro de Ciências e Tecnologias deverão viabilizar a infraestrutura física e de pessoal necessária para o funcionamento de ambos os cursos no Campus Carlos Alberto Dias em Macaé-RJ.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 13 de dezembro de 2024

ROSANA RODRIGUES
Presidente do Conselho Universitário

Id: 2615291

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO

ATO DA REITORA
DE 13.12.2024

DESIGNA como encarregados de bens móveis das subunidades, com início a partir da data indicada, e terá a responsabilidade pelos bens móveis colocados sob sua guarda enquanto os mesmos estiverem com carga ao respectivo setor de localização, os servidores abaixo listados, com as atribuições descritas no art. 18, Decreto nº 49.289, de 17 de setembro de 2024. Processo nº SEI-260002/007821/2024.

REITORIA

Setor	Encarregado de Subunidade Substituído	Encarregado de Subunidade Substituto	A PARTIR DE
Agência de Inovação	Geraldo Márcio Timóteo, ID Funcional nº 4415016-4	Gonçalo Apolinário de Souza Filho, ID Funcional nº 4145093-0	13/12/2024

CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS AGROPECUÁRIAS

Novo Setor	Encarregado de Subunidade	A PARTIR DE
Mineralogia do Solo	Gabriel Ramatis Pugliese Andrade, ID Funcional nº 5088043-8	22/11/2024

CENTRO DE CIÊNCIAS DO HOMEM

Setor	Encarregado de Subunidade Substituído	Encarregado de Subunidade Substituto	A PARTIR DE
Torre SCC	Carlos Eduardo Batista de Sousa, ID Funcional nº 4400946-1	Aline Melina Vaz, ID Funcional nº 5149504-0	09/12/2024

CENTRO DE BIOCÊNCIAS E BIOTECNOLOGIA

Setor	Encarregado de Subunidade Substituído	Encarregado de Subunidade Substituto	A PARTIR DE
Inservíveis	Vanildo Silveira, ID Funcional nº 4272815-0	Maurício Falcão Aguiar, ID Funcional nº 4145078-7	09/12/2024

Id: 2615225

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO

DESPACHO DA REITORA
DE 25.06.2024

PROCESSO Nº SEI-260009/000876/2022 - CONSIDERA apto no estágio probatório, para efeito de aquisição da estabilidade no serviço público, o servidor TADEU SILVA DE OLIVEIRA, Professor Associado, ID Funcional nº 4467986-6, conforme Avaliação de Desempenho e Qualidade aprovada pela Câmara de Carreira Docente, pelo Colegiado Acadêmico e pelo Conselho Universitário, a contar de três anos da data da posse.

Id: 2615233

Secretaria de Estado de
Transporte e Mobilidade Urbana

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE
E MOBILIDADE URBANA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETRAM Nº 1809 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

DESIGNA GESTORES E FISCAIS PARA OS
FINS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-100001/001236/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo nominados, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 13/2024, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA e o FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE, tendo como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, MINUTAS E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A RECAPTURAÇÃO DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE METROVIÁRIO DE PASSAGEIROS DAS LINHAS 1 E 2 E LINHA 4, conforme previsto no Termo de Referência.

I - Vanessa Munique da Silva Xavier, ID. Funcional nº 5037444-3 - Gestora do Contrato;

II - Ananda Dias Mendes, ID. Funcional nº 5120785-0 - Gestora Substituta;

III - Diana Mery Messias Lopes, ID. Funcional nº 5155635-9 - Fiscal do Contrato;

IV - Amanda de Souza Dias, ID. Funcional nº 5155608-1 - Fiscal do Contrato;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 10 de dezembro de 2024.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2024

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

Id: 2615165

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 06.11.2024

PROCESSO Nº SEI-100005/008121/2024 - DEFIRO com base no parecer da área técnica (86686636).

DE 16.12.2024

PROCESSO Nº SEI-100005/007497/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº 89208561).

PROCESSO Nº 100005/007505/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº 89225647).

PROCESSO Nº SEI-100005/007511/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº 89225647).

PROCESSO Nº SEI-100005/011654/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº 89223168).

PROCESSO Nº SEI-100005/013533/2023 - Nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº 89203775), NÃO CONHEÇO o recurso, tendo em vista a intempestividade.

PROCESSO Nº SEI-100005/003621/2024 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº 89234394).

PROCESSO Nº SEI-100005/003706/2024 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº 89232037).

PROCESSO Nº SEI-100005/003707/2024 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº 89256628).

PROCESSO Nº SEI-100005/004429/2024 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº 89218472).

PROCESSO Nº SEI-100005/004430/2024 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº 89287460).

PROCESSO SEI-100005/005552/2024 - Com base no parecer jurídico (87620756) e na análise promovida pela Auditoria (89380776), RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 5.701,99 (cinco mil, setecentos e um reais e noventa e nove centavos), em favor do ex-servidor desta Autarquia, Sr. Raphael da Silva de Almeida, Id. Funcional nº